



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ROJETO DE LEI Nº 195/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

4.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501 R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31904 R\$ 500.000,00

TOTAL **R\$ 506.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos R\$ 6.000,00

Fonte nº 31904 – Convênio Federal 875335/2018 – R\$ 500.000,00

TOTAL **R\$ 506.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 195/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 195/2019 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente*, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos;

Fonte nº 31904 – Convênio Federal 875335/2018.

Relativo aquisição de máquinas e equipamentos de apoio, para execução de serviços de manutenção e adequação de estradas rurais, sendo eles: betoneira, escavadeira hidráulica, roçadeira hidráulica, compactador de percussão, gerador de energia a gasolina e martelo demolidor.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de novembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito